



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.043, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do(a)
Costureiro(a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta(RN), o Dia Municipal do(a) Costureiro(a).

Parágrafo Único. O Dia Municipal do (a) Costureiro(a) será comemorado anualmente no dia 25 de Maio, em sintonia com o dia pactuado na região.

Art. 2º. Durante o período alusivo a data, poderão ser promovidas palestras, oficinas, encontros e eventos de natureza diversa, destinadas a reflexão sobre a importância desse profissional para a economia e para o setor industrial no município, bem como ações integradas de Saúde, Educação e Assistência Social voltados ao atendimento desses trabalhadores e seus dependentes, inclusive com a participação de entidades sem fins lucrativos e dos aparelhos do Estado pertencentes ao ente municipal.

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2014, edição nº 1156 página(s) 11, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.


ERIVANALBO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal